

# CACHOEIRA PAULISTA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

## 1ª Emissão de Debêntures

### Série Única

## Relatório Anual do Agente Fiduciário

### Exercício de 2020

Data Base 31/12/2020

#### **PARTICIPANTES**

<b>EMISSORA</b>	CACHOEIRA PAULISTA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.
<b>COORDENADOR(ES)</b>	Banco Santander (Brasil) S.A.
<b>ESCRITURADOR</b>	Banco Bradesco S.A.
<b>LIQUIDANTE</b>	Banco Bradesco S.A.

#### **CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO**

<b>DATA DE EMISSÃO</b>	11/11/2011
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	11/11/2023
<b>VOLUME TOTAL DA DEBÊNTURE NA DATA DE EMISSÃO</b>	R\$220.000.000,00
<b>QUANTIDADE DE DEBÊNTURES</b>	220.000
<b>NÚMERO DE SÉRIES</b>	1
<b>ESPÉCIE</b>	REAL
<b>PUBLICAÇÃO</b>	jornal Valor Econômica, edição nacional, bem como na página da Emissora na rede mundial de computadores - internet ( <a href="http://www.isoluxcorsan.com/cachoeirapaulista">www.isoluxcorsan.com/cachoeirapaulista</a> )

#### **DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:**

Segundo informações obtidas junto aos administradores da Emissora, Os recursos obtidos pela Companhia com a oferta foram destinados para: (i) liquidação integral do saldo devedor do Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 04.2.410.3.1, celebrado com o BNDES em 21/07/2004, cujo valor era de R\$ 70.508.789,02 em 30/09/2011; (ii) para pagamento de dividendos e lucros acumulados, cujo valor, em 30/09/2011 era de R\$ 75.854.000,00; (iii) a constituição das Contas Garantias; e (iv) a concessão de um contrato de empréstimo entre a Companhia e a controladora holding Isolux Energia e Participações S.A., no valor do saldo remanescente da Emissão. Os recursos destinados à Isolux em decorrência da celebração do Mútuo serão utilizados para a integralização progressiva de capital em empresas de seu grupo econômico de atuação no setor de energia brasileiro, a saber: (a) Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A.; (b) Linhas de Macapá Transmissora de Energia S.A.; (c) Jauru Transmissora de Energia S.A.; e (d) Taubaté Transmissora de Energia S.A.

#### **CARACTERÍSTICAS DA(S) SÉRIE(S)**

#### **Série Única**

<b>CÓDIGO DO ATIVO</b>	CPT11
<b>CÓDIGO DO ISIN</b>	BRCPTEDBS003
<b>DATA DE EMISSÃO</b>	11/11/2011

<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	11/11/2023
<b>VOLUME NA DATA DE EMISSÃO</b>	R\$220.000.000,00
<b>VALOR NOMINAL UNITÁRIO NA DATA DE EMISSÃO</b>	R\$1.000,00
<b>PREÇO UNITÁRIO NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO ANO</b>	R\$363,84
<b>QUANTIDADE DE DEBÊNTURES</b>	220.000
<b>REGISTRO CVM</b>	CVM/SRE/DEB/2011/15
<b>NEGOCIAÇÃO</b>	CETIP
<b>ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ATUAL</b>	IPCA
<b>REMUNERAÇÃO ATUAL</b>	7,8% a.a. na base 252 no período de 11/11/2011 até 11/11/2023.
<b>PAGAMENTO DE JUROS ATUAL</b>	Trimestral, juntamente com o pagamento da amortização, a partir da Data de Emissão ou da data do pagamento da remuneração das Debêntures imediatamente anterior, conforme aplicável, sendo o primeiro pagamento devido em 11 de fevereiro de 2012 e o último na Data de Vencimento.
<b>PAGAMENTO DA AMORTIZAÇÃO ATUAL</b>	O Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures será amortizado trimestralmente, a partir de 11 de fevereiro de 2012. Cada parcela de amortização do Valor Nominal Unitário será acrescida da respectiva Atualização Monetária apurada trimestralmente, calculada conforme previsto na cláusula 4.1.1.1 da Escritura, desde a Data de Emissão até a respectiva data de Amortização.
<b>RATING</b>	AAA emitida pela S&P Global em 18/12/2020

**PAGAMENTOS EFETUADOS POR DEBENTURE(S) EM 2020 (EM VALORES UNITÁRIOS)**

Série Única		
DATA DE APURAÇÃO DO PAGAMENTO	AMORTIZAÇÃO	JUROS
11/02/2020	15,03	7,74
11/05/2020	15,05	6,98
11/08/2020	15,07	7,41
11/11/2020	15,32	7,02

**POSIÇÃO DE ATIVOS EM 31/12/2020**

Série Única	Colocadas	Em circulação	Em tesouraria	Convertidas	Resgatadas	Canceladas
Única	220.000	220.000	0	0	0	0

**GARANTIAS**

consubstanciada por: (i) Alienação Fiduciária das ações detidas pela Celeo Redes Brasil S.A. no capital social da Emissora; e (ii) cessão fiduciária de todos os direitos relativos às Contas de Garantia, quais sejam: Conta para Pagamento do Financiamento BNDES; Conta Reserva de Amortização, Conta de Complementação de ICSD e Conta Reserva de O&M.

Garantia	Constituída	Exequível	Suficiente
Alienação Fiduciária de Ações/Quotas	Sim	Sim	Sim (R\$ 162.274.998,00 em 31/12/2020)

Alienação fiduciária de 64.582.205 ações ordinárias da Emissora. Conforme 2º aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, aprovado na AGD de 14 de agosto de 2018, houve a troca do controle acionário, passando a ser a Alienante Fiduciária a Celeo Redes Brasil .A. CNPJ n.º 04.718.109/0001-10.

Garantia	Constituída	Exequível	Suficiente
Cessão Fiduciária de Conta Vinculada	Sim	Sim	Não (R\$ 21.514.292,98 em 31/12/2020)
Valor da garantia de acordo com os valores mantidos nas contas vinculadas (conta reserva de amortização, conta O&M e conta de ICSD)			

**ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS DA EMISSORA:**

Não ocorreram alterações estatutárias durante o exercício de 2020.

**COMENTÁRIOS SOBRE INDICADORES ECONÔMICOS, FINANCEIROS E DE ESTRUTURA DE CAPITAL DO EMISSOR**

Durante o exercício de 2020, foram verificados os seguintes índices financeiros:

ÍNDICE	31/03/2020	30/06/2020	30/09/2020	31/12/2020
ICSD (Índice de Cobertura do Serviço da Dívida)	1,680	1,570	1,850	2,510
Limite	>=1,200	>=1,200	>=1,200	>=1,200
Resultado	Ok	Ok	Ok	Ok

**INADIMPLETOS NO PERÍODO:**

Até a elaboração do Relatório, não houve inadimplemento por parte da Emissora.

Destacamos que está em vias de formalização o 3º aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações.

**INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS FACE AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO CVM 17/2021 E ARTIGO 68, PARÁGRAFO 1º, ALÍNEA B DA LEI 6.404/76:**

Inciso I do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - "cumprimento pelo emissor das suas obrigações de prestação de informações periódicas, indicando as inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento";	Não temos ciência de qualquer omissão ou inverdade nas informações divulgadas pela Companhia ou eventual inadimplemento ou atraso na prestação de informações da Companhia, exceto pelo exposto no presente relatório.
Inciso II do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - "alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os titulares de valores mobiliários";	Não houve alteração estatutária conforme disposto acima, no item "Alterações Estatutárias da Emissora".
Inciso III do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - "comentários sobre indicadores econômicos, financeiros e de estrutura de capital previstos nos documentos da emissão relacionados a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos titulares dos valores mobiliários e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pelo emissor";	Informação disposta no item "Comentários sobre Indicadores Econômicos, Financeiros e de Estrutura de Capital previstos nos documentos da emissão".
Inciso IV do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - quantidade de valores mobiliários emitidos, quantidade de valores mobiliários em circulação e saldo cancelado no período;	Informações dispostas no item "Posição de Ativos", conforme obtido junto, conforme o caso, ao Banco Escriturador ou à Câmara de Liquidação e Custódia na qual o ativo esteja registrado para negociação no secundário.
Inciso V do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - resgate, amortização, conversão, repactuação e pagamento de juros dos valores mobiliários realizados no período;	Durante o exercício em referência, não houve resgate parcial, não existem ativos em tesouraria, conforme item "Posição de Ativos" acima. Os pagamentos de juros e amortizações, encontram-se dispostos no presente relatório junto ao item "Pagamentos Efetuados"

Inciso VI do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - constituição e aplicações do fundo de amortização ou de outros tipos fundos, quando houver;	Não foi constituído fundo de amortização.
Inciso VII do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - destinação dos recursos captados por meio da emissão, conforme informações prestadas pelo emissor;	Informação contida no item "Destinação dos Recursos".
Inciso VIII do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - relação dos bens e valores entregues à sua administração, quando houver;	Não foram entregues bens e valores à administração do Agente Fiduciário.
Inciso IX do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - cumprimento de outras obrigações assumidas pelo emissor, devedor, cedente ou garantidor na escritura de emissão, no termo de securitização de direitos creditórios ou em instrumento equivalente;	Eventuais descumprimentos encontram-se dispostos no presente relatório.
Inciso X do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - manutenção da suficiência e exequibilidade das garantias;	Informação contida no item "Garantias".
Inciso XI do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - existência de outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pelo emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo do emissor em que tenha atuado no mesmo exercício como agente fiduciário, bem como os seguintes dados sobre tais emissões: a) denominação da companhia ofertante; b) valor da emissão; c) quantidade de valores mobiliários emitidos; d) espécie e garantias envolvidas; e) prazo de vencimento e taxa de juros; e f) inadimplemento no período.	Informações contidas no Anexo I do presente relatório.
Inciso XII do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - declaração sobre a não existência de situação de conflito de interesses que impeça o agente fiduciário a continuar a exercer a função.	Declaração disposta abaixo.

#### **DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO**

A Oliveira Trust declara que se encontra plenamente apta, não existindo situação de conflito de interesses que a impeça a continuar no exercício da função de Agente Fiduciário desta emissão de Debênture da CACHOEIRA PAULISTA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A..

Este relatório foi preparado visando o cumprimento do disposto no artigo 68, § primeiro, alínea "b" da Lei nº 6404/76 e da Resolução CVM 17/2021, com base nas informações prestadas pela Emissora. Embora tenhamos nos empenhado em prestar informações precisas e atualizadas, não há nenhuma garantia de sua exatidão na data em que forem recebidas. As informações contidas neste relatório não representam recomendação de investimento, análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos.

Para maiores informações e acesso aos documentos da emissão sugerimos acessar o site da Oliveira Trust [www.oliveiratrust.com.br](http://www.oliveiratrust.com.br), especialmente em Informações Eventuais.

Salientamos que os valores expressos no presente relatório são oriundos da nossa interpretação acerca da Escritura de Emissão e seus Aditamentos, se existentes, não implicando em compromisso legal ou financeiro.

#### **OLIVEIRA TRUST DTVM S.A.**

**ANEXO I - DECLARAÇÃO ACERCA DA EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS, PÚBLICOS OU PRIVADOS, FEITAS PELO EMISSOR, POR SOCIEDADE COLIGADA, CONTROLADA, CONTROLADORA OU INTEGRANTE DO MESMO GRUPO DA EMISSORA EM QUE TENHA ATUADO COMO AGENTE FIDUCIÁRIO NO PERÍODO**

<b>Emissora:</b> BRILHANTE TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.	
<b>Ativo:</b> Debênture	
<b>Série:</b> 1	<b>Emissão:</b> 1
<b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 200.000.000,00	<b>Quantidade de ativos:</b> 200.000
<b>Espécie:</b> REAL	
<b>Data de Vencimento:</b> 26/06/2022	
<b>Taxa de Juros:</b> 100% do CDI + 2,55% a.a. na base 252 no período de 02/07/2020 até 26/06/2022.	
<b>Atualização Monetária:</b> Não há.	
<b>Status:</b> ATIVO	
<b>Garantias:</b> Com as seguintes garantias: (I) alienações fiduciárias de 100% das ações de emissão da Emissora e 100% das ações de emissão da Brilhante II; e (II) cessão fiduciária dos direitos creditórios de titularidade da Emissora, decorrentes (a) do Contrato de Concessão Nº 008/2009 - ANEEL, (b) da prestação de serviços de transmissão de energia elétrica, prevista no Contrato de Concessão, (c) da Conta Centralizadora, (d) dos Créditos Bancários Emissora e (e) Rendimentos da Conta Centralizadora; (III) cessão fiduciária dos direitos creditórios de titularidade das Acionistas decorrentes (a) das Contas Dividendos Brilhante II, (b) dos Créditos Bancários das Acionistas, (c) do Rendimento das Contas Dividendos Brilhante II e (d) dos Investimentos Permitidos Cedidos das Acionistas.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

<b>Emissora:</b> CANTAREIRA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.	
<b>Ativo:</b> Debênture	
<b>Série:</b> 1	<b>Emissão:</b> 1
<b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 100.000.000,00	<b>Quantidade de ativos:</b> 100.000
<b>Espécie:</b> REAL	
<b>Data de Vencimento:</b> 15/08/2032	
<b>Taxa de Juros:</b> IPCA + 6,9094% a.a. na base 252 no período de 15/12/2017 até 15/08/2032.	
<b>Atualização Monetária:</b> IPCA no período de 09/01/2018 até 15/08/2032.	
<b>Status:</b> ATIVO	
<b>Observações:</b> Em julho de 2020, a Emissora apresentou a documentação para a comprovação do Completion Financeiro.	
<b>Garantias:</b> As Debêntures contam com as seguintes garantias reais: (i) penhor, pela Celeo e pela Copel GET, da totalidade das ações atuais e futuramente detidas, de emissão da Emissora de titularidade da Celeo e da Copel GET, bem como quaisquer outras ações representativas do capital social da Emissora, que venham a ser subscritas, integralizadas, recebidas, conferidas, compradas ou de outra forma adquiridas pelas mesmas, até o pagamento integral das obrigações estabelecidas na presente Escritura de Emissão e no Contrato de Financiamento BNDES. (ii) cessão fiduciária, pela Emissora, da totalidade dos direitos creditórios de titularidade da Emissora emergentes do Contrato de Concessão 019/2014-ANEEL, celebrado em 05 de setembro de 2014, entre a União, representada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, e a Emissora, e seus posteriores aditivos, provenientes do Contrato de Prestação de Serviços de Transmissão nº 019/2014, firmado entre a Emissora e o Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, em 05 de novembro de 2014, e seus posteriores aditivos e provenientes dos Contratos de Uso do Sistema de Transmissão, celebrados entre o ONS e as concessionárias de transmissão e as usuárias do sistema de transmissão, compreendendo, mas não se limitando: (a) ao direito de receber todos e quaisquer valores que, efetiva ou potencialmente, sejam ou venham a se tornar exigíveis e pendentes de pagamento pelo poder concedente à Emissora, incluído o direito de receber todas as indenizações pela extinção da concessão outorgada nos termos do Contrato de Concessão; (b) aos direitos creditórios da Emissora, provenientes da prestação de serviços de transmissão de energia elétrica, previstos no Contrato de Concessão, no CPST e nos CUSTs, inclusive a totalidade da receita proveniente da prestação dos serviços de transmissão; (c) os direitos creditórios de conta centralizadora na qual serão depositados todos os recursos provenientes dos direitos cedidos previstos neste item (ii) e de conta reserva que será constituída para pagamento das prestações de amortização do principal e dos acessórios da dívida decorrente do Contrato de Financiamento BNDES e desta Escritura de Emissão, no caso de insuficiência de recursos na Conta Centralizadora; e	

(d) todos os demais direitos, corpóreos ou incorpóreos, potenciais ou não, da Emissora que possam ser objeto de cessão fiduciária de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis, decorrentes do Contrato de Concessão, do CPST e dos CUSTs, ou decorrentes, a qualquer título, da prestação de serviços de transmissão de energia elétrica pela Emissora. Consubstanciada por garantia adicional fidejussória, por intermédio de fiança, prestada pela Celeo Redes Brasil S.A. e Companhia Paranaense de Energia - Copel.

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

<b>Emissora:</b> CELEO REDES TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.	
<b>Ativo:</b> Debênture	
<b>Série:</b> 1	<b>Emissão:</b> 1
<b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 565.000.000,00	<b>Quantidade de ativos:</b> 565.000
<b>Espécie:</b> REAL	
<b>Data de Vencimento:</b> 15/11/2023	
<b>Taxa de Juros:</b> 100% do CDI + 0,75% a.a. na base 252 no período de 15/11/2018 até 15/11/2023.	
<b>Atualização Monetária:</b> Não há.	
<b>Status:</b> ATIVO	
<b>Garantias:</b> Em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento das Obrigações Garantidas a referida Emissão de Debêntures conta com as seguintes garantias: (i) Alienação Fiduciária de Ações Ordinárias representando a totalidade do capital social das Concessionárias, detidas na Data de Emissão pela Emissora; (ii) cessão fiduciária de todos os direitos creditórios, atuais ou futuros, detidos e a serem detidos pela Emissora contra o Banco Citibank S.A. ("Banco Depositário"), como resultado dos valores depositados (1) na conta corrente nº 86083198, agência nº 001, no Banco Depositário ("Conta Reserva do Serviço da Dívida") e (2) na conta corrente nº 86083201, agência nº 001, no Banco Depositário ("Conta Reserva de Despesas O&M", e em conjunto com a Conta Reserva do Serviço da Dívida, as "Contas Reserva").	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

<b>Emissora:</b> SERRA DE IBIAPABA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.	
<b>Ativo:</b> Debênture	
<b>Série:</b> 1	<b>Emissão:</b> 1
<b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 116.000.000,00	<b>Quantidade de ativos:</b> 116.000
<b>Espécie:</b> FIDEJUSSÓRIA	
<b>Data de Vencimento:</b> 15/11/2040	
<b>Taxa de Juros:</b> IPCA + 5,9% a.a. na base 252 no período de 11/12/2020 até 15/11/2040.	
<b>Atualização Monetária:</b> IPCA no período de 11/12/2020 até 15/11/2040.	
<b>Status:</b> ATIVO	
<b>Garantias:</b> Fiança outorgada pela Celeo Redes Brasil S.A.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.